



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.1

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 64/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ANTUNES, NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 1301002157/2022, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE –SEINFRA.

Face ao constante nos Autos do Processo nº 64/2022, TOMADA DE PREÇO nº 11/2022, do tipo menor preço, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com a Lei nº 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtida a melhor proposta, sendo vencedora neste certame a empresa: **ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.058.360/0001-54 com o valor total de R\$ 1.484.326,54** (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte seis reais e cinquenta e quatro centavos). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 05 de agosto de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público o extrato do contrato Nº 72/2022 - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ANTUNES, NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 1301002157/2022, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA.** Contratada: **ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIARIA LTDA.** Valor total de R\$ 1.484.326,54 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte seis reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 05/08/2022 a 04/08/2023. Dotações orçamentárias: 06.01.15.451.0051.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00, ficha 222, 857. Igaratinga, 05/08/2022. Fabio Alves Costa Fonseca. Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga/MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 62/2022 e na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2022. Objeto: – **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (DOIS CAMINHÕES E UMA ESCAVADEIA HIDRÁULICA DE ESTEIRA).** Empresas vencedoras valor total: R\$1.791.800,00: **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA** com o lote: 1 no valor total de R\$544.000,00. **DEVA VEICULOS LTDA**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.2

com o lote: 2 no valor total de R\$1.247.800,00. Igaratinga, 05 de agosto de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 76/2022 e Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG. Abertura dia 18/08/2022 até 08h30min. Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0043.1071-4.4.90.52.00 - 340 e 07.01.10.301.0043.1071-4.4.90.52.00 – 341. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 05 de agosto de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O Município de Igaratinga/MG, torna público o resultado do PL nº 69/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 37/2022 e Registro de Preço nº 23/2022. Objeto: – **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACAS, GRADIL, FECHAMENTO, TENDAS, DRONE, PÓRTICO, CAMARIM, GERADOR, PAINEL DE LED, MESA, CADEIRA, E GALPÃO Q30 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG. GANHADORES: M. F. EVENTOS LTDA**, com os itens: 01, 02, 04, 06, 13, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor estimado total de R\$357.450,00, **PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**, com os itens: 03, 07, 08 e 09 no valor total de R\$250.620,00, **MATEUS RESENDE PAULINO**, com o item: 10 no valor estimado total de R\$27.000,00, **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, com o item: 17 no valor estimado total de R\$20.000,00 e **ÉPICO EVENTOS EIRELI**, com os itens: 05 e 11 no valor estimado total de R\$103.978,00. Igaratinga, 05 de agosto de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E A EMPRESA: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CASA ARNALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, MARLA CONSTRUÇÕES LTDA E NIVALDO JOSÉ DA MOTA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 E PREGÃO Nº 30/2022.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, considerando que as despesas previstas na Ata de Registro de Preço nº 18/2022, firmado 22 de junho de 2022, resolve promover o presente apostilamento para que conste na Ata de Registro de Preço original o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula sétima da Ata de Registro de Preço original passa a vigorar com as seguintes



classificações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00 FICHA (15) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00 FICHA (42) – FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00 FICHA (66) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00 FICHA (75) – FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (105) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00 FICHA (132) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00 FICHA (142) – FONTE 101

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00 FICHA (847) – FONTE 247

Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

05.01.12.361.0003.2.048-3.3.90.30.00 FICHA (164) – FONTE 119

05.01.12.365.1205.2.050-3.3.90.30.00 FICHA (189) – FONTE 119

05.01.12.365.1205.2.051-3.3.90.30.00 FICHA (204) – FONTE 119

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00 FICHA (215) – FONTE 100

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00 FICHA (236) – FONTE 100

06.01.15.451.1501.2.053-3.3.90.30.00 FICHA (242) – FONTE 100

06.01.15.451.1501.2.053-3.3.90.30.00 FICHA (243) – FONTE 116

06.01.15.451.1504.2.123-3.3.90.30.00 FICHA (255) – FONTE 100

06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00 FICHA (271) – FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110-3.3.90.30.00 FICHA (309) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00 FICHA (336) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00 FICHA (337) – FONTE 108

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.303.0087.2.124-3.3.90.30.00 FICHA (478) – FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (376) – FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (377) – FONTE 155

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (378) – FONTE 159

07.01.10.301.1013.2.115-3.3.90.30.00 FICHA (395) – FONTE 154

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (411) – FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (412) – FONTE 155

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (493) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (494) – FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (512) – FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (513) – FONTE 155

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (514) – FONTE 159

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (849) – FONTE 255



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.4

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (848) – FONTE 255

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00 FICHA (561) – FONTE 100

08.02.17.512.1702.2.073-3.3.90.30.00 FICHA (578) – FONTE 100

08.02.17.512.1702.2.073-3.3.90.30.00 FICHA (579) – FONTE 108

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00 FICHA (600) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (630) – FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (653) – FONTE 129

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00 FICHA (735) – FONTE 100

10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.30.00 FICHA (741) – FONTE 100

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 05 de agosto de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Letícia Gomes Lara – Mat. 781-1

De acordo

MARIA LUISA FARIA SILVA

Procuradora Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PRÉ - SELAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CRECHE – 6 MESES A 2 ANOS

DISPÕE SOBRE AS MATRÍCULAS PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM IDADE DE CRECHE PARA O ANO LÉTIVO DE 2022, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUCINDA DE ALMEIDA.

O Município de Igaratinga, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.5

solicitação de pré-matrícula de crianças na Educação Infantil, com idade de creche (6 meses a 3 anos) para o ano letivo de 2022, no Centro de Educação Infantil Ana Lucinda de Almeida.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital visa estabelecer os procedimentos de solicitações de vagas, as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis e a organização quanto ao atendimento na Educação Infantil para as crianças com idade de creche, para o ano letivo de 2022 no Centro de Educação Infantil Ana Lucinda de Almeida.

1.2 A faixa etária para o atendimento às crianças da creche será: a partir de seis (6) meses a três (3) anos completados até 31 de março de 2022. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março de 2022.

1.3 Poderão participar as famílias residentes no Município de Igaratinga, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças em idade de creche.

1.4 A solicitação de pré-matrícula não é uma garantia de vaga, mas por meio dela as solicitações serão classificadas para o preenchimento das vagas disponíveis no Centro de Educação Infantil, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.5 Para solicitar a vaga na creche levar-se-á em consideração a idade mínima seis(6) meses.

2- DA SOLICITAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA DE CRIANÇA EM IDADE DE CRECHE

2.1 A solicitação de pré-matrícula para a etapa creche da Educação Infantil de Igaratinga será realizada exclusivamente pelo C.E.I.M. Ana Lucinda de Almeida, por meio de inscrição presencial no endereço: Rua José Ferreira de Faria – nº 131 – Centro - Igaratinga, nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2022, no horário de 12h às 18 horas.

2.2 Para solicitar a pré-matrícula, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- b) Preencher, total e corretamente, a ficha de solicitação;

2.3 Para concorrer às vagas para o ano letivo de 2022, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar a solicitação de Pré-matrícula da Educação Infantil de Igaratinga, conforme procedimentos do item 2.2.

2.4 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização da solicitação.

2.5 As solicitações cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil a documentação conforme discriminado no item 9, ou não comprovarem as informações prestadas na solicitação de Pré-matrícula que foram desclassificados devido a não comprovação de documentos, serão reclassificados como “não aptos” à matrícula.

2.6 Não serão aceitas as solicitações que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

2.7 O não comparecimento à unidade após a convocação de Pré- matrícula para efetivação da matrícula, no prazo de três (3) dias úteis, a solicitação será reclassificada como “não apta à matrícula”.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.6

2.8 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem a solicitação de vaga implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3 DAS VAGAS

3.1 O número de vagas estará disponível no Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida, no dia 19/08/2022, o que determinará quantas crianças poderão ser convocadas para efetivação matrícula de acordo com a capacidade de atendimento do Centro de Educação Infantil.

4 DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DE CRIANÇAS EM IDADE DE CRECHE

4.1 Após o prazo de solicitação de pré-matrícula para creche da Educação Infantil será organizado um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato.

4.2 Com base no relatório serão pré-classificadas as solicitações a serem convocadas para para efetivar matrícula.

4.2.1 Critérios de classificação, de forma prioritária na sequência:

- I. Crianças Vulneráveis Socialmente.
- II. Laudo médico atualizado(90 dias) que garanta o direito à educação nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e da Lei de Diretrizes e Base (LDB).
- III. Grau socio econômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa diárias.
- IV. Grau socio econômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

4.2.1.1 Estão incluídos no item III de classificação para as vagas os pais e/ou responsáveis que exercem função laborativa em escalas diferenciadas e alternadas.

4.3 - Para fins deste edital são consideradas vulneráveis socialmente:

- I. Crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional.
- II. Também serão consideradas as crianças descritas no item anterior e num prazo de até 6(seis) meses após o fim do serviço de acolhimento.

4.4 A pré-classificação depende do preenchimento correto de solicitação de matrícula para a Educação Infantil. Informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

4.5 A pré-classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise sócio econômica, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de Classificação –IC, considerando a ordem de prioridade do item 4.2.1.

Onde:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.7

IC = Índice de Classificação

RBF = Total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar (todo tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da convocação)

MO = Gastos com Moradia (aluguel ou financiamento do primeiro imóvel, onde mora atualmente)

PA = Pagamento de Pensão alimentícia

GF = Número de Integrantes do Grupo Familiar.

5 DO ATENDIMENTO

5.1 O horário de atendimento do Centro de Educação Infantil Ana Lucinda de Almeida é:

a) No período parcial, turno vespertino, inicia às 12 horas e encerra às 16 horas e 15 minutos.

5.2 O horário de atendimento do Centro de Educação Infantil Ana Lucinda de Almeida, poderá ser em período matutino ou vespertino, dependendo da demanda.

a) No período parcial, turno vespertino, inicia às 12 horas e encerra às 16 horas e 15 minutos.

5.3 A composição do grupo no respectivo turno atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.2

6 - DA FREQUÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO

6.1 Faltas só serão justificadas mediante apresentação de declaração, atestado ou justificativa a ser avaliada pela direção do CEIM. No caso de 15 faltas sem justificativa, acarretará na perda da vaga.

Somente será permitida a saída de criança do Centro de Educação Infantil, acompanhada por outros que não sejam seus responsáveis legais, mediante autorização por escrito dos pais ou do responsável legal, sendo esta validada pela Direção do C.E.I.M.

6.2 Após tentativa de contato da direção do Centro de Educação Infantil com a família pelo não comparecimento da criança matriculada sem justificativa dos pais ou responsável legal por 15 (quinze) dias letivos consecutivos, implicará na disponibilização da vaga para a próxima criança da lista de espera.

7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado da solicitação de pré-matricula será no dia 19/08/2022, a partir das 12 horas no Centro de Educação Infantil Ana Lucinda de Almeida e pelo site da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

7.2 Após a publicação da lista de pré-classificação no Centro de Educação Infantil, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a efetivação da matrícula, considerando o item 7.4.

7.3 A família dos pré-classificados terão um prazo de 3(três) dias úteis(22,23 e 24/08/2022)



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.8

para a efetivação da matrícula.

7.4 Caso os pais e/ou responsáveis não compareçam no Centro de Educação Infantil, no prazo indicado, a matrícula não será confirmada.

8 - DA MATRÍCULA DA CRECHE

8.1 O período de matrícula será de 22/08/2022 a 24/08/2022, no horário: das 8 horas às 17 horas.

8.2 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta.

8.3 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes

8.4 No decorrer do processo de análise dos documentos, a direção da C.E.I.M Ana Lucinda de Almeida e a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar aos responsáveis legais esclarecimentos ou documentos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA DA CRECHE

9.1 Para comprovar as informações declaradas na solicitação de pré- matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens 9.4.1 e 9.4.2, para serem entregues no Centro de Educação Infantil Ana Lucinda de Almeida, mediante convocação a ser disponibilizada na pré matrícula (8 a 11/08/2022)

9.2 Após análise dos documentos, o Centro de Educação Infantil divulgará em mural, a listagem dos classificados aptos à matrícula e no site da Prefeitura. (19/08/2022)

9.3 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vierem a ser apresentados no processo de concessão de matrícula.

9.4 Os responsáveis legais pela criança que for pré-classificada deverão entregar cópia acompanhada do original, dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas de solicitação de pré- matrícula, conforme detalhado:

9.4.1 Dos pais e/ou responsáveis

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Documento de identificação com foto (como RG, ou CNH, ou outro documento válido);
- c) Comprovante de residência atualizado (como data de água, luz ou telefone em nome de um dos pais ou responsáveis);
- d) Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.9

não convivem com os pais;

- e) Apresentação de comprovante/declaração de residência
- f) Vínculo empregatício.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- h) Folha de pagamento dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia.
- i) Contrato de locação de imóvel contendo o valor;
- j) Comprovante de pagamento de financiamento de imóvel;
- k) Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia.

9.4.2 Da criança a ser matriculada:

- a) Certidão de Nascimento; CPF
- b) Declaração de Vacinação atualizada e Cartão SUS;
- c) Atestado Médico das restrições de saúde da criança, caso haja;
- d) No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;

10 - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A direção do C.E.I.M Ana Lucinda de Almeida e a Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão de Matrícula para planejar, divulgar e acompanhar a matrícula e registrar todo processo em ata. O grupo de trabalho deverá ser composto por no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento: Gestor/a, dos docentes e da Secretaria de Educação.

Compete exclusivamente à Direção do C.E.I.M. Ana Lucinda de Almeida e S.M.E:

- a) Conferir a habilitação das vagas/matrículas;
- b) Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos;
- c) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais na solicitação de pré-matrícula;
- d) Receber e verificar as denúncias encaminhadas ao Centro de Educação Infantil referentes à comprovação de informações e matrículas;
- e) Classificar como "aptos à matrícula" ou "não aptos à matrícula" as solicitações pré-classificadas para oferta de vaga, observado o disposto neste Edital;
- f) Lavrar em livro ata todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação das solicitações analisadas por oferta de vaga e sua respectiva classificação: "apto à matrícula" ou "não apto à matrícula";
- g) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas no Centro de Educação Infantil quando solicitado pela Secretaria de Educação.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.10

11 - DAS VAGAS REMANESCENTES

As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos no Centro de Educação Infantil serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento.

12 - DA LISTA DE ESPERA

12.1 Independente do número de solicitações, todas as crianças serão classificadas de acordo com os critérios deste Edital, de modo a formar a lista de espera – 2022, por grupo de atendimento.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e baseado na Legislação pertinente fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula no Centro de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Igaratinga.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Igaratinga, 03 de agosto de 2022.

Delma Henriques Moreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ANA LUCINDA DE ALMEIDA
PORT. 14/2006 DE 31/08/2006 – SER – PARÁ DE MINAS
RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 131 – CENTRO /IGARATINGA
TELEFONE (37) 3246 -1067**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A CRECHE CEIM - ANA LUCINDA DE ALMEIDA

TIPO: () Berçário 1 () Maternal 2

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Criança: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

CPF: _____ RG: _____ CARTÃO DO SUS: _____

Raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não declarada

Necessidades especiais: () Sim () Não - Caso sim,

Qual?: _____



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.11

Tem alguma alergia: () Sim () Não – Alimento: _____
Medicamento: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefone: () _____ - _____ () _____ - _____

FILIAÇÃO

Filiação 1 (Geralmente MÃE): _____
Local de Trabalho: _____ Horário: _____
Cargo: _____ Função: _____ Telefone: _____
Renda: _____ Profissão: _____
Escolaridade: _____
Filiação 2 (Geralmente PAI): _____
Local de Trabalho: _____ Horário: _____
Cargo: _____ Função: _____ Telefone: _____
Renda: _____ Profissão: _____
Escolaridade: _____

() Casa própria () Cedida () Financiada () Alugada

Onde e com quem a criança tem ficado até esse momento? _____

EDUCAÇÃO

Que motivos levaram você a procurar a Creche CEIM ANA LUCINDA DE ALMEIDA para deixar sua(seu) filha(o)?

Qual o papel dos pais no cotidiano da Creche?

LAZER

Que tipo de brinquedo você oferece a sua(seu) filha(o)?

- () Certidão de Nascimento, CPF da criança;
- () CPF dos Pais e/ou Responsáveis;
- () RG ou CNH dos Pais e/ou Responsáveis;
- () Comprovante de Residência;
- () Cartão de Vacina e Cartão do SUS da criança;
- () Declaração de vínculo empregatício dos Pais e/ou Responsáveis;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social ;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.765 – Ano VIII– 05/08/2022 – Pág.12

- () Folha de pagamento dos Pais e/ou Responsáveis;
- () Caso more de aluguel, contrato de locação do imóvel contendo o valor;
- () Caso more em casa financiada, comprovante de financiamento do imóvel;
- () Caso receba pensão, comprovante de recebimento ou pagamento da pensão alimentícia;
- () Caso a criança não conviva com os pais, Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude
- () Caso a criança tenha restrições de saúde, Atestado Médico das restrições de saúde;
- () Caso a criança tenha deficiência, Laudo Médico com data atualizada.